



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 13 a 17 de Fevereiro de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

## PROCCSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº. 003/2023 – RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PARAÍBA E A EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA tornam público a Retificação do Edital Normativo nº 01/2023, ITEM 1.1, PROCESSO SELETIVO, especificamente o Cargo Temporário. Os demais itens do Edital nº 01/2023, continuam inalterados

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PARAÍBA, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de **Processo Seletivo** destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos Públicos, no total de **51 (cinquenta e uma)** vagas para o Quadro Temporário de pessoal. O **Processo Seletivo** será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. O Processo Seletivo** destina-se ao provimento de **cargos temporários**, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 2.1 deste Edital e será assim constituído:

##### 1.1.1. ETAPA NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA

**1ª PRIMEIRA ETAPA** – Entrevista e entrega de Currículo - (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

**2ª SEGUNDA ETAPA** – Análise Curricular

**3ª TERCEIRA ETAPA** – Prova prática para o cargo de **Motorista “D”** obedecendo à ordem de classificação da entrevista e análise curricular, em número igual a **3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo** - (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO).

##### 1.1.2. ETAPA NÍVEL MÉDIO

**1ª PRIMEIRA ETAPA** – Entrevista e entrega de Currículo Para todos os Cargos – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

**2ª SEGUNDA ETAPA** – Experiência Profissional - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

**3ª TERCEIRA ETAPA** - Comprovação de área geográfica - para o cargo de (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - ELIMINATÓRIO.

##### 1.1.3. ETAPA NÍVEL SUPERIOR

**1ª PRIMEIRA ETAPA** – Avaliação de Títulos e Experiência Para todos os Cargos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

**2ª SEGUNDA ETAPA** – Experiência Profissional - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

**3ª TERCEIRA ETAPA** – Entrevista para todos os Cargos - Entrevista para todos os cargos de Nível Superior, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo** – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

**1.2.** O Processo Seletivo ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da **Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Paraíba**.

**1.3.** A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de **São José do Sabugi**.

**1.4.** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – Paraíba, serão prestadas aos candidatos pelo e-mail: [processoseletivosabugi@gmail.com](mailto:processoseletivosabugi@gmail.com)

#### 2. DOS CARGOS E VAGAS

**2.1.** O Processo Seletivo atenderá o elenco de cargos temporários, descritos a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CARGO	AC	VAGAS		REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$	INSCRIÇÃO R\$
		PD	LR				
1	3	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
2**	1	-	-	TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO (ART. 7º, II DA LEI. N.º 13.595/2018); RESIDIR NA ÁREA DESTE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, (CONFORME ART.6º, I, LEI N.º 11.350/06)	40h	2.420,00	60,00
3*	2	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
4	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	1.500,00	80,00
5*	01	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
6*	12	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
7	5	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
8	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	1.500,00	80,00
9	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	1.500,00	80,00
10	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30h	2.000,00	80,00
11	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FONOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	1.302,00 + gratificação	80,00
12	06	-	-	ENSINO MÉDIO + CNH "D"	40h	1.302,00 + gratificação	60,00
13	2	1	-	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	1.500,00	80,00
14	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	3.000,00	80,00
15	2	-	-	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	1.302,00 + gratificação	80,00
16	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	25h	2.200,00	80,00
17	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA	25h	2.200,00	80,00
18	2	-	-	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE	25h	2.200,00	80,00
19	2	-	-	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS E/OU EQUIVALENTE	25h	2.200,00	80,00
20	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	25h	2.200,00	80,00

21	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E/OU EQUIVALENTE	25h	2.200,00	80,00
TOTAL		48	03	-		-	-	-

ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado de VERDE e em negrito)

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

(\* ) PD - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(\*\* ) LR - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS

- 2.2. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo temporário será exigida no ato da posse do candidato.
- 2.3. Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do Município de São José do Sabugi /Paraíba, considerando a necessidade de cada setor.
- 2.4. Para os candidatos que são beneficiados por Gratificação de Programas, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.
- 2.5. O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi /Paraíba ou pela Secretária de Administração do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.2. O candidato aprovado, no Processo seletivo de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
  - 3.2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
  - 3.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
  - 3.2.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
  - 3.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 3.2.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - 3.2.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
  - 3.2.7. Ter os requisitos mínimos exigidos no item 2.1 deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
    - 3.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra”;
  - 3.2.9. Apresentar comprovante que não está sendo condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
  - 3.2.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
  - 3.2.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
  - 3.2.12. Possuir CPF regularizado;
    - 3.2.13. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
    - 3.2.14. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 2. e 12 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

3.3 A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.

4.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.

4.5. **As INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, das 08 horas às 12 horas, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, na Escola Municipal Rodrigues Pinto, localizada à Rua Manuel Saturnino, nº 217, Centro, na Cidade de de São José do Sabugi, de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 5.4 deste Edital.**

4.6. **PARA TODOS OS CARGOS, a inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado pelo Candidato – obrigatório.**

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

4.8. Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas pessoalmente ao Presidente da Comissão deste Processo Seletivo no e-mail [processoseletivosabugi@gmail.com](mailto:processoseletivosabugi@gmail.com)

4.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

#### 4.10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.10.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.10.2. Cópia simples e legível de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras

expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.10.3. Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.

4.10.4. Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.10.5. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.10.6. Cópias simples e legíveis de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL devidamente especificado conforme o item 8 deste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício da mesma, quando exigido no requisito da função.

4.10.7. Cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma/Histórico/Declaração) que comprove a conclusão do curso de Especialista/Pós-Graduação, quando exigido no REQUISITO da função.

4.10.8. Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe.

4.11. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (s) REQUISITOS (s).

4.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.

4.13. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens 2.1 e 5.4.

4.14. Ao candidato será atribuído total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.15. As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.16. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Pública e também haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, quando for efetuada com valor a mais ou em duplicidade no mesmo cargo.

4.17. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.

4.18. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.

4.19. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido nos itens 2.1 deste Edital, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.

4.20. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.21. TERÁ INSCRIÇÃO INDEFERIDA, O CANDIDATO QUE:

a) NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade

com os itens 2.1. e 5.3.;

b) NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.10.;

c) Se inscrever para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.22.** Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**5.2.** Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.

**5.3.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência

**5.4.** Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGA(S)
22	AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1
23	AUXILIAR DE SALA	1
24	AUXILIAR DE SECRETARIA	1
Tota l		3

**5.5.** Ao inscrever-se, no Concurso, é recomendado ao candidato portador de deficiência:

**5.5.1. Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, entrear no mesmo ato das inscrições, os documentos a seguir:**

**5.5.2. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições,** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

**5.6.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

**5.7.** As vagas definidas para os candidatos com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**5.8.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**5.9.** A relação dos candidatos inscritos com inscrições **INDEFERIDAS** será divulgada pelo mesmo processo das **HOMOLOGADAS** e caberá recurso

no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

**5.10.** Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

**5.11.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:

**a) Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**b) Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.

**c) Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

**d) Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**e) Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

## 6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO

**6.1.** Todos os candidatos de nível Médio irão realizar as entrevistas.

**6.2.** O Edital de convocação para a entrevista dos cargos de NÍVEL MÉDIO com Local, data e horário, será disponibilizado no site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br), datas constantes no ANEXO I.

**6.3.** Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Médio devem levar os seus Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo no dia da entrevista.

**6.4.** A Comprovação da atividade profissional só será aceita por meio de CERTIDÃO de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

**6.5.** Para efeito da pontuação, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

**6.6. Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de**

estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao <b>conhecimento do Candidato sobre o cargo pretendido</b>	<b>0 a 50 pontos</b>
Avaliação Curricular (Cursos de Qualificação Profissional)	Cursos de Qualificação na área do Cargo de concorre(0,5 pontos por Curso – (com carga horária mínima de 40 horas)	<b>0 a 10 pontos</b>
Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	<b>4(quatro pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.</b>	<b>0 a 40 pontos</b>
		<b>100 pontos</b>

#### 7.DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA - NÍVEL SUPERIOR

**7.1. O Edital de Convocação para a realização da ENTREVISTA será divulgado no site da EMPRESA EDUCA ASSessorIA EDUCACIONAL LTDA ([www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br)) conforme cronograma no ANEXO I, obedecendo a ordem de classificação da Prova de Títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.**

7.1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os Cargos de Nível Superior.

7.2. Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

7.3. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, deverão ser apresentadas fotocópias AUTENTICADAS, com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, de cada título declarado.

7.4. Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

7.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100 (CEM) pontos.

7.9. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no

concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.

7.10. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Processo Seletivo.

7.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

#### 7.11.1. QUADRO DE TÍTULOS.

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	<b>Doutorado:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	10	10,0
2	<b>Mestrado:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	10	0,8
3	<b>Especialização: Título de Especialização Lato Sensu</b> em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	0,5	10,0
4	Certificado de <b>Experiência em Atividade Profissional</b> em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre.	<b>4(quatro pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.</b>	20,0
5	<b>Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo</b> que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	0,1( um ponto) por Certificado	0,2
<b>SOMA TOTAL DOS TÍTULOS</b>			<b>50 PONTOS</b>

7.13. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos em que **apresentem a carga horária**.

7.13.1. Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

b) **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período **(com data**

de início e data do fim) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.**

7.13.2. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.13.3. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

7.13.4. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

7.13.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

7.14. **Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.**

7.15. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova de Títulos poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/Paraíba, observando o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.16. **O Edital de Convocação para a ENTREVISTA será divulgado no site da EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ([www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br)) conforme cronograma no ANEXO I, obedecendo a ordem de classificação do Resultado da Análise Curricular e Entrevista, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.**

**7.17. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR - NÍVEL SUPERIOR**

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao <b>conhecimento do Candidato sobre os aspectos técnicos, de rotina e legais do cargo pretendido</b>	<b>0 a 50 pontos</b>
Avaliação de Títulos	De acordo com o QUADRO DO ITEM 7. e subitens	<b>0 a 50 pontos</b>
		<b>100 pontos</b>

**8. DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA**

**a. 8.1. CARGO: MOTORISTA NA CATEGORIA "D"**

**8.1. Serão convocados para Prova Prática somente 03(três) vezes o número de vagas oferecidas para o Cargo.**

**8.1.1. A Prova Prática** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das

atividades do cargo a que se propõe ocupar.

8.1.2. A **Prova Prática** consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo na **Categoria de acordo com o cargo**, no qual o candidato deverá realizar a tarefa na presença de avaliadores.

8.1.3. Os Candidatos devem comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a **Carteira Nacional de Habilitação** na categoria exigida para o cargo, devendo o documento, em questão, estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

8.1.4. **No caso de perda de documento CNH, será admitido BOLETIM DE OCORRÊNCIA com validade de até 60 dias da realização das Provas Práticas, acompanhado de comprovante de validade da CNH emitido pelo órgão de trânsito competente.**

8.1.5. A **Prova Prática** será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **apto ou inapto** a exercer satisfatoriamente suas funções.

8.1.6. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.1.8. A Prova Prática acontecerá na cidade de **São José do Sabugi/Paraíba**,

8.1.9. O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Processo Seletivo

8.1.10. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

8.1.11. Será considerado reprovado na Prova Prática de direção veicular o candidato que cometer **mais de 01(uma)** falta eliminatória.

8.1.12. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

01	FALTAS ELIMINATÓRIAS
	a) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória.
	b) Avançar sobre o meio fio.
	c) Não colocar veículo na área balizada, máximo de três tentativas, tempo estabelecido.
	d) Avançar sobre balizamento demarcado, quando em processo de estacionamento.
	e) Transitar em contramão de direção.
	f) Não completar realização de todas as etapas do exame.
	g) Avançar em via preferencial.
	h) Provocar acidente durante a realização do exame.
	i) Exceder a velocidade regulamentada para a via.

	j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
<b>02</b>	<b>FALTAS GRAVES 60 (sessenta pontos negativos). Cada falta cometida pelo candidato equivale a 10 (dez) pontos.</b>
	a) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.
	b) Não observar as regras de ultrapassagem ou mudança de direção.
	c) Não dar preferência de quem estiver ultrapassando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
	d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a prova ou parte dela.
	e) Não sinalizar com antecedência para manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
	f) Não usar devidamente o cinto de segurança.
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>03</b>	<b>FALTAS MÉDIAS 30 (trinta pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a 6,0 (seis) pontos.</b>
	a) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após início da prova.
	b) Usar buzina sem necessidade em local proibido.
	c) Desengrenar o veículo nos declives.
	d) Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
	e) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o processo.
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>04</b>	<b>FALTAS LEVES 10 (dez pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a (2,0) pontos.</b>
	a) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
	b) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
	c) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
	d) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
	e) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTOS</b>

8.2. O Edital de Convocação para a realização da PROVA PRÁTICA será divulgado no site da EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ([www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br)) conforme cronograma no ANEXO I, obedecendo a ordem de classificação da Prova de Títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

### 8.3. DA ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA D

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Entrevista	Entrevista - Avaliação oral	0 a 40 pontos

	inerente ao conhecimento do Candidato sobre os aspectos técnicos, de rotina e legais do cargo pretendido	
2. Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	2(dois pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0 a 10 pontos
3. Prova Prática	De acordo com o QUADRO DO ITEM 8. E subitens	a 100 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>150 Pontos</b>

### 9. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

- 9.1. Os resultados do Processo Seletivo e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgado em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do município de São José do Sabugi.
- 9.2. A nota final dos candidatos para os Cargos de **de Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Entrevista. **Prova de Títulos.** A nota final das demais categorias contidas no item 2.1 e 5.4 deste Edital.
- 9.3. Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média superior a **50 (CINQUENTA) pontos, exceto para o Cargo de Motorista.** Os demais candidatos serão excluídos do Processo Seletivo e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
- 9.4. Para fins de Resultado do Processo Seletivo, considera-se:
  - 9.4.1. **Aprovado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;
  - 9.4.2. **Classificado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;
- 9.5 Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.
- 9.6. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

- 10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos.**
- 10.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
  - 10.1.1. Para os cargos de **Motoristas “ D”** aquele que:
    - a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
    - b) Obtiver maior nota na Prova Prática;
    - c) Obtiver maior nota na Entrevista;

- d) Obter maior nota na Análise Curricular;
  - e) Que tiver mais idade;
  - f) Por sorteio.
- 10.1.2. Para os cargos de **Nível Médio**, aquele que:
- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
  - b) Obter maior nota na Entrevista;
  - c) Obter maior nota na Análise Curricular;
  - d) Que tiver mais idade;
  - e) Por sorteio.
- 10.1.3. Para os cargos de **Nível Superior**, aquele que:
- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
  - b) Obter maior nota na Entrevista;
  - c) Obter maior nota na Análise Curricular;
  - d) Que tiver mais idade;
  - e) Por sorteio.
- 10.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Somente caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:

- a) dos itens desse Edital;
- b) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
- c) ao resultado da Entrevista;
- d) ao Resultado da Análise de Títulos;
- e) ao resultado das Provas Práticas;

11.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- j) encaminhados por meio não previstos neste edital

11.3. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.4. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.6. Os recursos de todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico:

[processoseletivosabugi@gmail.com](mailto:processoseletivosabugi@gmail.com). Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

11.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.9. A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa - Paraíba**, site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br) a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

## 12. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

12.1. Ao Município de **São José do Sabugi/Paraíba** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do Processo Seletivo, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

12.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

12.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

### 12.3.1. Cópias e Originais:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2023 – ITEM 2.1** para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais



- comprovante do pagamento da anuidade- 1 (uma) cópia;  
**j)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;  
**k)** Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.  
**l)** Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);  
**m)** Uma foto recente tamanho 3x4.

**12.4.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

**12.5.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

**14.8.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/Paraíba**.

**14.9.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime temporário, conforme legislação vigente.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

**15.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA ao **Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi/Paraíba** que o **HOMOLOGARÁ** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.**

**14.2.** O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

**14.3.** Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o Resultado Publicado.

**14.4.** Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente Processo Seletivo, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA e mantida na rede mundial de computadores, no endereço [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br) e no site da Prefeitura de SÃO JOSÉ DO SABUGI/Paraíba - [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br)

**14.5.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação no Processo Seletivo.

**14.6.** **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br).**

**14.7.** A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/Paraíba e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame

**14.8.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no **Site da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/Paraíba: [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br)** e em jornal de circulação no Estado.

**14.9.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.10.** **Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.**

**14.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

**14.12.** Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **São José do Sabugi /Paraíba**, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

**14.13.** Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

**14.15.** A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**14.16.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **São José do Sabugi** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**16.22.** Até a homologação do Processo Seletivo, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

**16.23.** A Prefeitura Municipal **São José do Sabugi /Paraíba** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

**16.24.** Prescreverá em 06 (seis meses), a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

**16.25.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

- 16.26.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.
- 16.27.** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.28.** A **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI** se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.
- 16.29.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 16.30.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional de **São José do Sabugi /PB**, em 13 de fevereiro de 2023.

**João Domiciano Dantas Segundo**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL